

RESOLUÇÃO CONSUNI nº 73/16

Aprova o Regulamento do Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante - SOAE.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEBE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante - SOAE, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CONSUNI nº 18/04, de 27/10/04.

Brusque, 07 de dezembro de 2016.

Prof. Dr. Günther Lothar Pertschy
Presidente

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ATENDIMENTO AO ESTUDANTE - SOAE

**Aprovado pela Resolução
CONSUNI nº 73/16, de 07/12/16.**

Art. 1º O Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante-SOAE, rege-se por este Regulamento e pelas disposições regimentais e estatutárias do Centro Universitário de Brusque- UNIFEBE que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º O Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante - SOAE, vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNIFEBE, é um setor de apoio administrativo.

Art. 3º É objetivo geral do SOAE prestar apoio e orientação ao estudante da UNIFEBE, promovendo ações, divulgando e operacionalizando programas e projetos, que atendam às suas necessidades e expectativas, visando sua integração e relação com o ambiente acadêmico, contribuindo para sua formação acadêmica e facilitando sua permanência no ensino superior.

Art. 4º São objetivos específicos do SOAE:

- I - realizar orientações e divulgação de ações, projetos e programas, estabelecendo uma relação de cooperação entre o estudante e a instituição;
- II - oferecer orientação social, psicológica e pedagógica ao acadêmico;
- III - divulgar e orientar o acadêmico em relação a ofertas de moradia e transporte;
- IV - difundir oportunidades de inserção do acadêmico ao mercado de trabalho, através de parcerias, efetuando a divulgação de vagas de estágio e emprego;
- V - oportunizar ao estudante auxílio em conteúdos básicos, para melhoria de seu desempenho acadêmico;
- VI - assegurar o acesso e a permanência, de todos os acadêmicos, que apresentem deficiência, mobilidade reduzida e necessidades especiais.

Art. 5º São princípios do SOAE:

- I - integração do discente ao ambiente acadêmico;
- II - relacionamento entre o acadêmico e a instituição, melhorando a qualidade no processo de ensino aprendizagem e convivência no campus;

III - reconhecimento das especificidades do acadêmico no que diz respeito a construção de sua identidade;

IV - alinhamento do desenvolvimento das ações do setor ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI), ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

Art. 6º São competências do SOAE:

I - apoiar o estudante com orientações no que se refere a obtenção de auxílios financeiros, para o custeio de suas mensalidades, sobretudo em processos de bolsa de estudo;

II - coordenar e operacionalizar na Instituição a Concessão de Bolsas de Estudo provenientes de entidades e órgãos públicos;

III - acompanhar e atualizar os dados da Instituição junto aos órgãos governamentais que mantém programas de bolsas de estudo e/ou pesquisa;

IV - oportunizar a participação de estudantes em atividades de extensão comunitária, em especial, no que se refere a atividades, programas e/ou projetos de cunho social, cultural e/ou filantrópico, com visão educativa;

V - disponibilizar atendimento social, psicológico e pedagógico ao acadêmico, contribuindo para sua integração psicossocial;

VI - orientar o estudante em relação às ofertas de moradia, transporte coletivo e/ou fretado;

VII - auxiliar o estudante com a indicação e divulgação de oportunidades de estágio e emprego, oferecidas por agentes de integração e/ou diretamente por entidades privadas ou órgãos da administração pública direta ou indireta;

VIII - ofertar cursos e atendimentos individualizados de nivelamentos com profissionais capacitados, atendendo as necessidades de aprimoramento em conteúdos básicos;

IX - apresentar a estrutura organizacional da UNIFEBE e da FEBE ao estudante, em conjunto com demais setores competentes, proporcionando a integração ao meio acadêmico;

X - desenvolver ações que visam assegurar o acesso e a permanência de todos os estudantes, em especial os que apresentam deficiência ou necessidades educacionais especiais;

XI - assegurar o registro e armazenamento de materiais/objetos encontrados na instituição, disponibilizando sua devolução pelo período de 3 (três) meses.

Art. 7º Poderá ser delegado ao Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante - SOAE outras atividades correlatas que estejam vinculadas à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNIFEBE ou que sejam do interesse da Instituição.

Art. 8º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Art. 9º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 07 de dezembro de 2016.

Prof. Günther Lothar Pertschy
Reitor